



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.455, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o “Dia do Administrador”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido, no calendário cívico cultural do Município de Itaúna, o dia do Administrador, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

Art. 2º As solenidades comemorativas do Dia do Administrador serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo e do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2010.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: DGB)